



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**  
**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO**

(Processo Administrativo nº 000034/2025 - Id. CidadES nº 2025.057E0500001.16.0003

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo - ES, CEP 29.885-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.721.287/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sua secretaria Sr.<sup>a</sup>. **VANESSA SELIN CARVALHO**, brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 18200059 SSP/ES, CPF nº 140.060.057-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R F SERVIÇOS GRÁFICA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.160.003/0001-20**, situada na Rua Januária, nº 81, Centro – Nanuque - MG - Cep: 239.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Felipe Aguiar Soares CPF nº 106.718.316-74, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025 realizado Consórcio Multifinalitário de conservação e desenvolvimento sustentável dos vales – Conservar MUCURI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos, bem como material gráfico de forma em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	SAÚDE	TOTAL	VALOR	TOTAL
13	CARTAZ COLORIDO COM FOTOLITO PAPEL COUCHÊ 170 G, EM 4 CORES 45X64 20 MODELOS DIFERENTES	UNI	2.500	2.500	2,00	R\$ 5.000,00
16	FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL 8X1 EM LONA	UNI	50	50	215,00	R\$ 10.750,00
17	CARTILHA 21X30 OFICIO CAPA COUCHÊ 230 G 4X4 CORES E MIOLO COM 20M PÁGINAS PAPEL OFFSET COLORIDA 3 MODELOS DIFERENTES	UNI	3.000	2.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
20	CARIMBOS – P 50 (COM DESCRIÇÃO DO NOME, FUNÇÃO E MATRICULA DO SERVIDOR)	UNI	50	50	69,00	R\$ 3.450,00
21	FAIXA LONA 440 GRS COLORIDO 3X1 MT2.	UNI	10	10	59,00	R\$ 590,00
26	ENVELOPES BRANCO 26X36 PAPEL AP 180 GRS CORTE ESPECIAL 4X4	UNI	1.000	1.000	0,99	R\$ 990,00
27	ENVELOPES BRANCO 20X28 AP 180 GRS CORTE ESPECIAL 4X4	UNI	1.000	1.000	0,75	R\$ 750,00



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo

CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5

29	PASTA TIMBRADA PAPEL COUCHE 300GRS CORTE BORBOLETA IMPRESSÃO 4 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO COM BOLSA INTERNA COLORIDA 40 MODELOS DIFERENTES	UNI	1.250	1.250	1,89	R\$ 2.362,50
30	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 15X21 50X3 PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0	BLS	100	100	7,98	R\$ 798,00
45	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0.	BLS	200	200	5,35	R\$ 1.070,00
46	FICHA SSA2- RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/ EQUIPE (FLS C/ 100) - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X1, 100X1.	BLS	120	120	5,35	642,00
48	FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL 3 VIAS PAPEL COPIATIVO - TAMANHO 15X21, IMPRESSÃO 1X0	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
49	FICHA B- HA – ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS, TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X1.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
50	FICHA B- DIA- ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X1.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
51	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
56	BLOCOS INUTILIZAÇÃO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS – TAMANHO OFÍCIO ,100 X1.IMPRESSÃO 1X0 AP 75GRS	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
58	BLOCOS MOVIMENTO MENSAL DOS MEDICAMENTOS TUBERCOLÁSTICOS TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
59	BLOCOS CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO PROFILÁTICO ANTI-RÁBICO HUMANO E MOVIMENTO DE ESTOQUE - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
60	BLOCOS MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASOS - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
61	BLOCOS MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS ANTI-PEÇONHENTOS, TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 1X0, PICOTE E NUMERADO .	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
62	BLOCO DE GUIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS 100 FLS - TAMANHO 15X21, 50X3 AP 56GRS, IMPRESSÃO 1X0.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
63	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - TAMANHO OFICIO, 100X1, IMPRESSÃO 1X0.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
64	BOLETIM DIÁRIO DE TRATAMENTO ANTI-VETORIAL (BL 100FLS) - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 4X4.	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
65	BLOCOS 21X30 SUMARIO DE ALTA AP 90GRS 1 COR	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
66	BLOCOS DE COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO 21X30 4X4 PAPEL AP 90GRS 50X3 COPIATIVO	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
67	BLOCOS MAPA DE CONTROLE DE ESTOQUE 21X30 4X4 AP 90GRS 100X1	BLS	120	120	5,35	R\$ 642,00
68	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA – BCG - COMUNICANTE (HANSENÍASE) – BL C/ 100 FLS - TAMANHO OFICIO, 100X1	BLS	120	120	5,35	



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

	IMPRESSÃO 4X4					R\$ 642,00
69	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA – TRÍPLICE DTP - BL C/ 100 FLS - TAMANHO OFICIO, 100X1. IMPRESSÃO 4X4	BLS	120	120	6,25	R\$750,00
71	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA – VACINA CONTRA RAIVA HUMANA - TAMANHO OFICIO, 100X1.IMPRESSÃO 4X4	BLS	120	120	5,25	R\$ 630,00
72	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE ROTINA– ROTAVIRUS (ORAL) - TAMANHO OFICIO, IMPRESSÃO 4X4 50X3 COPIATIVO.	BLS	120	120	5,25	R\$ 630,00
73	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS - FEBRE AMARELA ZONA URBANA/ ZONA RURAL (BL 100FLS) - IMPRESSÃO 4X0 50X3 COPIATIVO	BLS	120	120	7,10	R\$ 852,00
74	BOLETIM DE PESQUISA LARVÁRIA - IMPRESSÃO 1X0 TAMANHO OFICIO, 4X0.	BLS	120	120	5,50	R\$ 660,00
76	AUTO- TERMO 3 VIAS COPIATIVO C/ 50 FLS - OFICIO 50X3.IMPRESSÃO 4X0	BLS	120	120	7,10	R\$ 852,00
77	HIPERDIA - FICHA DE CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - TAMANHO OFICIO, 50X3 COPIATIVO	BLS	120	120	7,10	R\$ 852,00
78	ATESTADO MÉDICO - AFASTAMENTO DE TRABALHO - MEIO OFICIO, 2 VIAS COPIATIVO 4X0	BLS	120	120	6,25	R\$ 750,00
79	SOLICITAÇÃO DE EXAME "TESTE DO PEZINHO" - TAMANHO OFICIO, 100X1 IM PRESSÃO 4X0	BLS	120	120	6,25	R\$ 750,00
80	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR - TAMANHO OFICIO, 50X3 COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0	BLS	120	120	12,75	R\$ 1.530,00
81	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO, - TAMANHO OFICIO.50X3 COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0	BLS	120	120	12,75	R\$ 1.530,00
82	BOLETIM MENSAL - CENTRAL - COM 17 FLS - TAMANHO OFICIO, COLORIDO, COM CADA JOGO 17 FOLHAS, FOLHAS DIFERENTES	BLS	120	120	3,99	R\$ 478,80
83	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - TAMANHO OFICIO 50X3 PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0	BLS	120	120	12,75	R\$ 1.530,00
84	CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A EM PUÉRPERAS - TAMANHO OFICIO,50X3 AP 56GRS.	BLS	120	120	12,75	R\$ 1.530,00
85	PSF - ORIENTAÇÃO PARA USO CORRETO DA MEDICAÇÃO - 7HS DA MANHÃ, APÓS ALMOÇO, 7HS DA NOITE - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
86	PSF - ORIENTAÇÃO PARA USO CORRETO DA MEDICAÇÃO - 7HS DA MANHÃ, 2 HS DA TARDE, 9HS DA NOITE - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
87	TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE - LAQUEADURA - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

88	ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA LEITE PELA VIDA - ADULTO, NUTRIZ E IDOSO - TAMANHO OFICIO 1 COR, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
89	GUIA DE REFERÊNCIA - TAMANHO OFICIO 3 VIAS PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR	BLS	120	120	11,00	R\$ 1.320,00
90	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - 1 COR TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
91	SUMÁRIO DE ALTA/ TERMO DE RESPONSABILIDADE/ DECLARAÇÃO - TAMANHO MEIO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
92	BOLETIM ANESTÉSICO CIRÚRGICO - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
93	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM – BL C/ 100 FLS – EM 2 VIAS CARBONADAS	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
94	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO- BL 100FLS - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
95	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO - TAMANHO OFICIO, 3 VIAS PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
96	ENCAMINHAMENTO MÉDICO (3 VIAS PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR - TAMANHO OFICIO.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
97	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO ( BL C/ 100) - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
98	LAUDO MÉDICO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC (BL C/ 100 FLS) - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
99	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 2X0 AZUL 50X2 VIAS EM PAPEL COPIATIVO C/CARBONO 16,5X9,5CM GRAMPEADO/PICOTADO E NUMERADO.	BLS	120	120	5,75	R\$ 690,00
101	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) - MEIO OFICIO, PAPEL COPIATIVO 1 COR	BLS	120	120	6,90	R\$ 828,00
102	REQUISIÇÃO-RESULTADO DE EXAME (TFD) 50X5 COPIATIVO - MEIO OFICIO	BLS	120	120	4,89	R\$ 586,80
103	RECEITUAIO MEDICO 2 VIA COPIATIVO	BLS	120	120	11,00	R\$ 1.320,00
104	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (BL C/ 100 FLS) - TAMANHO OFICIO, 100X1.	BLS	120	120	5,49	R\$ 658,80
105	GUIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - TAMANHO MEIO OFICIO, 1 COR 100X1.	BLS	120	120	5,49	R\$ 658,80
106	COMUNICAÇÃO DE MUDANÇA DE ANTIBIOTICOTERAPIA C/100FLS - TAMANHO OFICIO, 1 COR 100X1.	BLS	120	120	5,49	R\$ 658,80
109	FOLDER - DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: FOLDER FORMATO 8, 4X4, PAPEL COUCHE 230	UNI	2.292	2.292	0,50	R\$ 1.146,00
110	FOLDER CAMPANHA CÂNCER DE BOCA - TAMANHO 10X20 CM EM 04 CORES	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
111	FOLDER EM TAMANHO 10X20 CM EM 04 (QUATRO) CORES, COUCHE 170 COM FOTOLITO	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
112	FOLDER, IMPRESSÃO COLORIDA 10X21 CM EM PAPEL COUCHÉ 180 GR, EM CINCO LOTES DE 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CADA	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
113	FOLDER, IMPRESSÃO COLORIDA 20,5X40,5 CM EM PAPEL AP 180 COLORIDO F/V	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
114	FOLDER, IMPRESSÃO COLORIDA 21X30 CM EM PAPEL COUCHÉ 115 GR, EM CINCO LOTES DE 4000 CADA	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

115	FOLDER, IMPRESSÃO COLORIDA, 20.5X 30.5 CM, EM PAPEL COUCHÉ 180 GR, EM FOTOLITO	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
116	FOLDER, IMPRESSÃO COLORIDA, 21X30 CM, EM PAPEL COUCHÉ 115 GR,	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
117	FOLDERS EM PAPEL COUCHÉ 115 GR, TAMANHO ½ OFICIO 4X4 CORES FOTOLITO	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
118	PANFLETO EM PAPEL OF SET 75 GRS, TAMANHO ½ OFICIO FECHADO 4 CORES EM FOTOLITO	UNI	2000	2000	0,15	R\$ 300,00
119	PANFLETO PARA GESTANTE COLORIDO (PREVENÇÃO) – PANFLETO TAMANHO ½ OFICIO FECHADA, 22X31 CM, EM UMA 4 CORES, EM PAPEL AP 75G	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
120	PANFLETOS TUBERCULOSE, IMPRESSÃO EM 4 CORES, 21X30CM EM PAPEL AP40 GR, EM CINCO LOTES	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
121	PANFLETO, IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, 15X21 EM PAPEL AS 75 GR, EM CINCO LOTES DE 2500 CADA	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
122	PANFLETO, IMPRESSÃO EM UMA COR, 21X30 EM PAPEL AP 75 GR, EM DOIS LOTES DE 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS)	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
123	PANFLETOS, IMPRESSÃO EM UMA COR, 12.5X18 CM EM PAPEL AP 75 GR, EM CINCO LOTES	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
124	PANFLETO EM PAPEL OF SET COUCHE 170, TAMANHO ½ OFICIO FECHADO 4 CORES EM FOTOLITO	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
125	PANFLETO PARA GESTANTE COLORIDO (PREVENÇÃO) – PANFLETO TAMANHO ½ OFICIO FECHADA, 22X31 CM, COLORIDO, EM PAPEL AP 75G	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
126	PANFLETOS, IMPRESSÃO EM UMA COR, 15X21 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS 4X4 EM QUATRO LOTES DE 2500 CADA, (04 MODELOS DIFERENTES, EM ÉPOCAS DIFERENTES).	UNI	2000	2000	0,20	R\$ 400,00
127	CADERNETA DE CONTROLE SANITÁRIO - DESCRIÇÃO: CADERNETA, F8, COLORIDO, AP 180	UNI	2000	2000	0,35	R\$ 700,00
128	CONFECÇÃO DE CARTILHA, COM 08 PÁGINAS, CAPA COLORIDA, PARTE INTERNA COLORIDA, TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP 75,	UNI	500	500	0,65	R\$ 325,00
129	PANFLETO EDUCATIVO C/ INFORMAÇÕES SOBRE O LEITE - DESCRIÇÃO: PANFLETO F16, COLORIDO, COUCHE 170	UNI	2000	2000	0,18	R\$ 360,00
130	CADERNETA DE VACINAÇÃO "PROGRAMA SAÚDE DO ANIMAL" - DESCRIÇÃO: CADERNETA 6 FLS, F8, 4/4, COUCHE 170	UNI	2000	2000	0,33	R\$ 660,00
131	CARTILHA ODONTOLÓGICA 4X4 PAPEL COUCHE 230 MIOLO COUCHE 170	UNI	2000	2000	0,21	R\$ 420,00
132	CARTÃO DE PROCEDIMENTO COLETIVO - IMPRESSO 10X15, AP180, 1 COR.	UNI	2000	2000	0,25	R\$ 500,00
133	CARTÃO RETORNO - TAMANHO MEIO OFICIO, EM PAPEL CARTOLINA 180 1 COR.	UNI	2000	2000	0,25	R\$ 500,00
134	CERTIFICADO PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS 4/0 COM TAM 22X30	UNI	2000	2000	0,25	R\$ 500,00
135	CARTÃO DA CRIANÇA - CARTÃO 30X45, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 230, 1X1	UNI	1000	1000	1,10	R\$ 1.100,00
136	CARTÃO CONTROLE DE PROVA CITOLOGICA - PAPEL CARTOLINA, 1X0, F16.	UNI	1000	1000	0,25	R\$ 250,00
139	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X45 PAPEL PLASTICO	uni	1000	1000	4,00	R\$ 4.000,00
140	FAIXA LONA 1,20X5 MTS	UNI	10	10	99,00	R\$ 990,00
141	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UNI	1250	1250	1,25	R\$ 1.562,50



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo

CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5

142	ENVELOPE MÉDIO, TAM 20X28 CM 4X0	UNI	100	100	0,60	R\$ 60,00
143	BLOCO LAUDO MEDICO DIAGNOSTICO F8 50X3 COPIATIVO 4X0	UNI	100	100	12,75	R\$ 1.275,00
145	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL 5X1,30 LONA	UNI	5	5	200	R\$ 1.000,00
146	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO EM 3M D 3000 COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS COM INSTALAÇÕES OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	m2	200	200	67,00	R\$ 13.400,00
147	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINÉIS COM ESTRUTURA EM METALON 20 COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 22, COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	50	50	200,00	R\$ 10.000,00
148	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINÉIS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 22 EM METALON 20X03 COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 22, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO 3M, COM INSTALAÇÃO OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	m2	100	100	200,00	R\$ 20.000,00
149	SERVIÇO IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 450 GRAMAS BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE PVC OU ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	m2	100	100	30,00	R\$ 3.000,00
150	SERVIÇO PARA INSTAÇÃO DE PLACAS COM SUPORTE EM INSTALAÇÃO DE PLACAS NAS DIMENSÕES DE 6METROS SUPORTE COM INSTALAÇÃO OS MATERIAIS UTILIZADO ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	m2	100	100	200,00	R\$ 20.000,00
151	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINÉIS COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 CHAPA 18 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 450 GRAMAS ACABAMENTO COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM INSTALAÇÃO OS MATERIAS UTILIZADOS	M2	50	50	200,00	R\$ 10.000,00
153	Toldo em lona tamanho em material de PVC dupla face 450g tecido poliéster 550 DTX fios de alta tenacidade 350x350 cm 2 espessura 0,35 com kit retrátil + tubo galvanizado 350 MT	M2	50	50	168,00	R\$8.400,00
154	Cobertura de policarbonato 10 mm tamanho com estrutura de metalon 50x30 parede 0,20, treliça dupla com pintura automotiva, baste 150x150 - 4 MT	M2	50	50	350,00	R\$ 17.500,00
155	Vinil 0,10 blackout brilho com impressão digital frontal calandrado espessura 80mg aplicação superfície plana	M2	100	100	40,00	R\$ 4.000,00
156	Insulfilm película 135g 100% blecaute refletivo.	M2	100	100	72,00	R\$ 7.200,00
157	FACHADA DE ACM 4MM , COM LETRAS PVC EXPANDIDO 20 MM	M2	200	200	400,00	R\$ 80.000,00
158	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 - 180G	UNI	200	200	1,99	R\$ 398,00
R\$ 285.757,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais)						

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é até 06 de agosto de 2026, a partir da assinatura do contrato.*



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*O valor total da contratação é de R\$ 285.757,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, cuja entrega deste é imediata e a quantidade a critério da Contratante, sendo dever da contratada a apresentação à Prefeitura Municipal de Ponto Belo, junto ao setor competente, de documento fiscal hábil (nota fiscal correspondente), sem emendas ou rasuras, que será atestada pelo setor contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços contratados são oriundos da Ata de Registro de Preço Nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025 realizado Consórcio Multifinalitário de conservação e desenvolvimento sustentável dos vales – Conservar MUCURI.

Os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

Moratória de 5% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

*Moratória de 10% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1. **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
1.2. **Projeto Atividade:050003.1030100082.070**  
1.3. **Elemento de Despesa:33903000000**  
1.4. **Fonte/Ficha:000045 E FICHA 000049**

1.1. **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
1.2. **Projeto Atividade:050004.1030100082.075**  
1.3. **Elemento de Despesa:33903000000**  
1.4. **Fonte/Ficha:000087 E FICHA 000089**

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



Secretaria Municipal de Saúde  
**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), com exceção dos casos dispostos no artigo 176, inciso III da Lei 14133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Ponto Belo/ES, 06 de agosto de 2025.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO /ES**  
CNPJ: 14.721.287/0001-53  
CONTRATANTE

**R F SERVIÇOS GRÁFICA E LOCAÇÕES LTDA,**  
CNPJ: 45.160.003/0001-20  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2